

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00068/2015 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 1018 a 1020, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Aline Graciele Ferreira, de fls. 1011 a 1016, do processo nº 23122008414/2015-91, decido:


Receber os recursos apresentados pela empresa PAPELARIA OURO EIRELI – ME para julgá-los improcedentes com relação aos itens 150 e 152.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa RC RAMOS COMERCIA LTDA - EPP, relativamente aos itens 150 e 152, do Pregão Eletrônico nº 022/2015/UFSJ, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 17 de julho de 2015.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor em exercício